



REGISTRO DE ENTIDADE

a) PARA O REGISTRO DAS ASSOCIAÇÕES

- **Requerimento ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, com indicação da residência do requerente, e firma reconhecida, constando o nome completo e endereço da sociedade, solicitando a inscrição (Art.121 da Lei 6.015/73);
- **Ata de Fundação** da entidade, em duas vias, devidamente digitada, e em ordem rigorosa, ou seja: Fundação, aprovação do estatuto, e eleição de diretoria, assinada pelo presidente e secretário;
- **Relação dos Associados Fundadores**, digitada, em duas vias, contendo a qualificação completa dos mesmos, conforme o Provimento 61, do CNJ, de 17/10/2017, contendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, (se casado constar o regime de casamento, se solteiro, separado, divorciado o viúvo, informar se mantém ou não vínculo de união estável), profissão, CPF, RG, domicílio e residência, endereço eletrônico (caso não possua, informar que não possui), filiação, para os associados solteiros, indicar também a maioria; deverá vir assinada ou rubricada pelo presidente;
- **Relação dos Componentes da Atual Diretoria**, digitada, em duas vias, contendo o cargo correspondente a cada eleito, a qualificação completa destes, conforme o item **3**, assinada ou rubricada pelo presidente;
- **Estatuto Social** em duas vias, digitadas, devidamente assinadas pelo presidente da associação, **com firma reconhecida**, numerando-se as folhas e contendo visto de advogado com o respectivo número de inscrição na OAB (Lei 8.906/94, Art. 1º e 2º), na última folha do estatuto, que deverá constar os seguintes elementos básicos (Art. 120 da Lei 6.015/73, Provimento 01/98 da CGJ-RS, e o que determina o Código Civil, conforme Lei 10.406, de 10.01.2002), o estatuto deverá conter os seguintes itens para ser possível o registro:

b) SOCIEDADE SIMPLES E EIRELI

- **Requerimento ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, com indicação da residência do requerente, e firma reconhecida, constando o nome completo e endereço da sociedade, solicitando a inscrição (Art.121 da Lei 6.015/73);

- **Contrato Social** em duas vias

c) FUNDAÇÕES (REQUISITO ESPECÍFICO)

- a aprovação prévia do Ministério Público.

d) EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA OU DESARMADA, E DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES (REQUISITO ESPECÍFICO)

- autorização do Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal.